

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI N.17, DE 19 DE JULHO DE 1 948

Dispõe sobre permutas de máquinas de escrever e dá outras providências

O Doutor F. de Arêa Leão, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que lhe confere a lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar 3 (três) máquinas de escrever usadas da Prefeitura por outras 3 (três) novas.

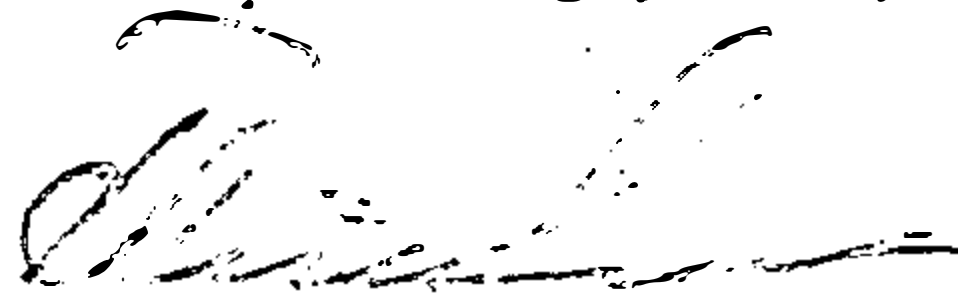
§ único - Para atender a despesa da volta do valor de Cr\$15.700,00 (quinze mil e setecentos cruzeiros), fica a Contadoria Municipal autorizada a utilizar os seguintes recursos:

- I - Saldo da Verba 4-3-1/8-33-2
MATERIAL PERMANENTE, letra "B" de Cr\$ 10.890,00
- II - Transferência, em parte, da verba 1-2-1/8-07-0,
alínea III, Vencimentos do Engenheiro... Cr\$ 4.810,00

Total Cr\$ 15.700,00

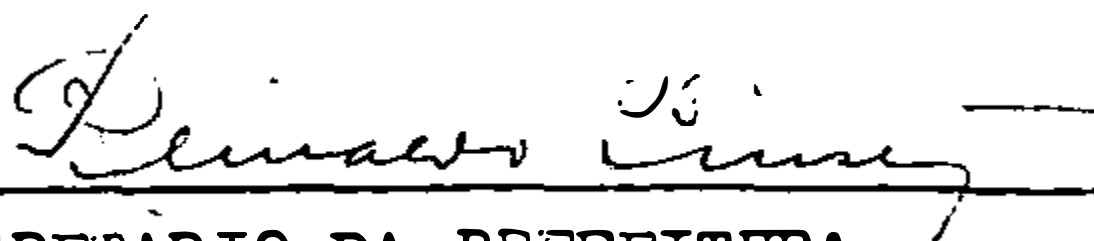
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em 19 de Julho de 1 948.



PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 19 de Julho de 1 948.



SECRETÁRIO DA PREFEITURA